

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de computadores portáteis (notebooks) conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas em Edital.

PERGUNTA 01: CONSIDERANDO que é a assinatura que atribui a um documento o seu valor probatório.

CONSIDERANDO que, pela assinatura, são comprovados dois elementos que se destacam quanto à eficácia probatória do documento: **autenticidade e integridade**.

CONSIDERANDO, que os documentos produzidos mediante a reprodução de um documento original têm, pelo menos, efeitos jurídicos de cópia (Código de Processo Civil – CPC/1973, art. 332).

CONSIDERANDO que existe um formato de documento que não necessita de um suporte físico para ser produzido e assinado; **documento eletrônico com a assinatura digital**, garantido pela estrutura de chaves pública e privada.

CONSIDERANDO que o *site* de um Órgão do Poder Judiciário, como é a **Justiça Federal**, dispõe que “*A assinatura digital é uma tecnologia que permite dar garantia de integridade e autenticidade a arquivos eletrônicos.*” (<http://www.jf.jus.br/cjf/tecnologia-da-informacao/identidade-digital/o-que-e-assinatura-digital>)

CONSIDERANDO que a diminuição do uso de papel traz benefícios ao meio ambiente, à ecologia e também à desburocratização.

Por fim, **CONSIDERANDO** que os documentos apresentados numa licitação (habilitação, proposta técnica e proposta de preços), providos de uma **ASSINATURA DIGITAL**, **têm o mesmo efeito de um original ou de uma cópia autenticada** e, ainda, que a **Lei Federal 13.726**, de 08 de outubro de 2018 **suprime ou simplifica formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas**.

QUESTIONA-SE:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, **pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada**, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

No aguardo de vossos esclarecimentos, pedimos deferimento.

RESPOSTA 01: Sim, de acordo com item 12.5 do Edital

PERGUNTA 02: Considerando que os potenciais licitantes podem estar em situação de possuir estabelecimentos **MATRIZ** e **FILIAIS**, cujo prefixo de CNPJ é quase o mesmo (modificando-se apenas os dois últimos algarismos), e que esses potenciais licitantes possam **OPTAR** por participar do Pregão com qualquer desses CNPJ (**MATRIZ** ou **FILIAIS**)

QUESTIONA-SE:

O licitante vencedor poderá **OPTAR** por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)?

RESPOSTA 02: Com relação ao viés contábil e tributário não há objeção no faturamento de parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por diferentes estabelecimentos (Matriz ou filiais), desde que não enseje diferenciação tributária nas Notas Fiscais em relação às alíquotas apresentadas na licitação para formação custo.

PERGUNTA 03: Caso o entendimento em relação à questão 1)(**PERGUNTA 2**) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?

RESPOSTA 03: Ver resposta 02.

PERGUNTA 04: No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2)(**PERGUNTA 3**) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?

RESPOSTA 04: Ver resposta 02.

PERGUNTA 05: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos:

Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 05: não vê objeção ao faturamento de serviços e mercadorias na mesma nota fiscal, desde que seja realizada por nota fiscal específica. Ainda comunicamos que, como a Valec é não contribuinte e, portanto, não substituta tributária do ICMS, apenas do ISSQN, caso esteja obrigado a retenção na fonte do ISSQN, fará com observância a legislação específica desse tributo.

PERGUNTA 6: Nas especificações técnicas do notebook, quanto as conexões solicitadas, cita: “6.2. Display Port (Em caso de mini display port, HDMI, ou mini HDMI, deve ser fornecido adaptador ou cabo conversor para display port)”. A maioria dos fabricantes de notebooks com a atualização tecnológica ocorrida em seus equipamentos, bem com visando uma melhor mobilidade diminuíram a espessura e o seu peso, entretanto para que estas mudanças fossem possíveis serem realizadas, optaram que seus notebooks possuísem apenas uma interface nava de vídeo do po HDMI. A fim de incrementar a compevidade com a participação de maior número de Licitantes, entendemos que será aceita a oferta de notebook

com interface de vídeo HDMI e USB-C com DisplayPort, desta forma não sendo necessário o fornecimento de adaptador ou cabo conversor para DisplayPort, e que sejam atendidas as demais características do item, estaremos assim atendendo o Edital e seus Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 6: O entendimento do questionamento está incorreto. É necessário além do USB-C com DisplayPort, que haja outra conexão Display Port, mesmo que seja por meio de cabo conversor de HDMI para Display Port. Portanto não há óbice em ter uma conexão HDMI, mas deve ser fornecido um adaptador ou cabo conversor para Display Port ainda que seja fornecido o conversor USB-C para Display Port. Devem ser cumpridos ambos os itens do Anexo I do Termo de Referência: "Item 6.2. Display Port (Em caso de mini display port, HDMI, ou mini HDMI, deve ser fornecido adaptador ou cabo conversor para display port)" e "Item 11.3. Conversor de USB-C para Display port."

PERGUNTA 7: Nas especificações técnicas do notebook, quanto a tela de 14", não localizamos qual resolução deve aceitar, desta forma entendemos que, obrigatoriamente, deve possuir suporte a resolução 1920x1080 ou superior, uma vez que é a resolução solicitada para interface gráfica. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 7: Sim, o entendimento está correto. Conforme item 5.1 a interface gráfica deve ter suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play.

PERGUNTA 8: Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento??

RESPOSTA 8: Conforme item 4.11.6 do Termo de Referência "O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior." Essa assistência não se confunde com a atuação da equipe de tecnologia da contratante, sendo que será acionada o suporte da garantia em situações que estejam fora da atuação da equipe de tecnologia da Valec e que estejam previstas em contrato. Lembramos ainda que conforme item 4.11.5 "A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos." e conforme item 4.11.7 "O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações."

PERGUNTA 9: Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo argo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto, entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site [hp://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital nos sejam enviadas por e-mails.

RESPOSTA 9: De acordo com o item 6.1.3. do Edital, as respostas aos questionamentos serão divulgadas no site Comprasnet e em Cadernos de Perguntas e Respostas disponibilizados no endereço eletrônico www.valec.gov.br.

PERGUNTA 10:

1. O edital indica os seguintes anexos:
2. 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
3. 3.1.1. Anexo I.A - Especificações Técnicas da Solução
4. 3.1.2. Anexo I.B - Modelo de Proposta de Preço
5. 3.1.3. Anexo I.C - Localidades
6. 3.1.4. Anexo I.D - Termo de Compromisso
7. 3.1.5. Anexo I.E - Termo de Ciência
8. 3.1.6. Anexo I.F - Modelo de Ata de Registro de Preços
9. 3.1.7. Anexo I.G - Modelo de Ordem de Fornecimento
10. 3.1.8. Anexo I.H - Modelo de termo de Recebimento Provisório
11. 3.1.9. Anexo I.I - Modelo de termo de Recebimento Definitivo
12. 3.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
13. 3.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
14. 3.4. Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos.

No entanto, nenhum dos referidos anexos foi disponibilizado no sistema de compras, apenas o edital contendo 20 páginas. Podem disponibilizar os demais documentos que fazem parte da licitação, essencialmente o Termo de Referência?

RESPOSTA 10: Todos os anexos estão disponibilizados no site da VALEC, no endereço <https://www.valec.gov.br/a-valec/licitacoes-e-contratos/licitacoes/890-pregao-edital-n-009-2020>.

PERGUNTA 11: Uma vez que o edital não se faz claro quanto a tributação, questionamos se no preço da proposta a ser cadastrada e nos lances deverá ou não ser incluso o diferencial de alíquota do ICMS?

RESPOSTA 11: O valor da proposta deve incluir todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

OBSERVAÇÃO: As informações referentes a pergunta 2 a 5 foram fornecidas e são de inteira responsabilidade da Gerência Tributária e Contábil. As perguntas 6, 7 e 8 foram respondidas e são de inteira responsabilidade da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

As perguntas 1, 9, 10 e 11 foram respondidas pela Gerência de Licitações. As perguntas 2, 3 e 4 foram respondidas pela Gerência de Contabilidade.

Brasília, 02 de dezembro de 2020.

Hélio Ramos Ventura
Pregoeiro Oficial